

**LEI N.º 1.753/2012**

**DATA: 18/12/2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2012, no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º)** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

<b>07 - SECRETARIA DE SAÚDE.....</b>	<b>R\$91.000,00</b>
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Orçamentária
10.301.00092-050 - Saúde da Família - PSF	
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
002140 0.1.00.000304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Arrecadação	
<b>Total da Suplementação .....</b>	<b>R\$ 91.000,00</b>

**Art.2º)** Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação:

**Receitas**

1.3.2.5.01.99.02.00 - REND APLICAÇÃO FINANCEIRAS OUTROS REC VINCULADOS - ALIENAÇÃO BENS.....	R\$ 1.987,10
1.9.2.1.99.01.00.00 - INDENIZAÇÃO SINISTRO VEICULO.....	R\$ 89.012,90

**Total da Receita.....R\$ 91.000,00**

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,**  
**Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de**  
**Emancipação Política.**

*Paulo Cezar Basílio*  
*Prefeito Municipal*